



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 02/SSCB/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de combustível, do tipo querosene de aviação, por demanda, para abastecimento de aeronaves e equipamentos do Comando da Aeronáutica em missões fora do território brasileiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e de acordo com as especificações a seguir:

1.1.1. O combustível deve atender tanto à Especificação ASTM D1655-24 (*Standard Specification for Aviation Turbine Fuels*) quanto à MIL-DTL-83133E (*Turbine Fuel, Aviation, Kerosene Type*), ou as mais recentes; e

1.1.2. O combustível, de acordo com a necessidade operacional, deve ser composto por inibidores de corrosão das Normas MIL-I-25017E e AFQRJOS Issue 35 (*Aviation Fuel Quality Requirements for Jointly Operated Systems*), e *anti-icing* das Normas Def Stan 68-252 (2022), MIL-A-85470B e MIL-DTL-85470B, ou as mais recentes.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) do CELOG de 2024, sob o código de planejamento CABW24MAT82.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o caráter contínuo das missões aéreas realizadas pelo Comando da Aeronáutica no exterior, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o disposto no ETP.

1.4. O combustível deve ser fornecido na Boca do Tanque (*Into Plane*), com todos os seus consectários lógicos, ou destanqueado, caso seja necessário, por motivos técnico-operacionais. Deve, ainda, ser descartado caso haja suspeita de contaminação, a fim de se priorizar a segurança operacional. Os serviços de destanqueio e de descarte deverão ser precificados pela Contratada no ato da solicitação, a qual emitirá uma *invoice* com a discriminação do tipo de serviço a ser prestado.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, com a possibilidade de prorrogação por mais 5 (cinco) anos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por Preço Unitário.

1.8. Os quantitativos dos itens são discriminados na tabela a seguir:

Item	Grupos	CATSER	Unidade de Medida	Qtd Anual (L)	Qtd 5 Anos (L)	Valor Unitário Máximo USD / USG	Valor total Anual USD / USG	Valor Total USD / USG 5 Anos
1	Ásia e Oceania	25372	LITROS	482.411	2.412.055	4,06	\$517.404,39	\$2.587.021,95
2	Europa e CEI	25372	LITROS	613.887	3.069.435	5,3	\$860.159,17	\$4.300.795,85
3	Oriente Médio e África	25372	LITROS	636.009	3.180.045	5,47	\$919.466,48	\$4.597.332,40
4	América do Norte	25372	LITROS	362.838	1.814.190	4,28	\$410.369,71	\$2.051.848,55
5	América Central e Latina	25372	LITROS	568.196	2.840.980	5,42	\$813.249,95	\$4.066.249,75
TOTAL GERAL							\$3.520.649,69	\$17.603.248,45

2. DEFINIÇÕES

2.1. **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO** – Documento emitido pela CONTRATADA, em favor do USUÁRIO FINAL, utilizado para operacionalizar e processar os abastecimentos nos pontos de abastecimentos da CONTRATADA.

2.2. **CELOG** – Centro Logístico da Aeronáutica.

2.3. **CABW** – Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington.

2.4. **TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço objeto da licitação. É elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que asseguram a viabilidade técnica e possibilita a avaliação dos custos da obra ou serviço, define os métodos e os prazos para a sua execução.

2.5. **COMAER** – Comando da Aeronáutica.

2.6. **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO** – Comissão representando a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, apontado sistematicamente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, e pedidos complementares emitidos pela União, em todos os seus aspectos.

2.7. **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL OU SERVIÇO (COMREC)** – Comissão de Agentes da Administração formada por, no mínimo, 3 (três) membros que, por intermédio da Unidade Gestora Contratante, representando o Comando da Aeronáutica junto à

empresa Contratada, tem como atribuição efetuar o recebimento do objeto, seja ele bem material ou serviço, nas condições pré-estabelecidas no ato convocatório, empenho, instrumento contratual etc.

2.8. **COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO OU DE ENTREGA (CPA ou CE):** Documento emitido pelo fornecedor após a realização do abastecimento de combustível, confirmando a quantidade fornecida, local, data, e horário da entrega. O CE pode ser substituído por um *Fuel Ticket*, conforme as regras do aeródromo.

2.9. **CONTRATADA** – Empresa vencedora do certame depois de ocorrida a homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

2.10. **CONTRATANTE** – Comando da Aeronáutica (União Federal), representado pela Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (CABW).

2.11. **BIDDING PROCESS (BID)** – Procedimento administrativo utilizado para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para a prestação de serviços em pauta.

2.12. **PREGÃO PRESENCIAL** – Modalidade de licitação para aquisição de bens ou serviços comuns em que as empresas interessadas dão lances em sessão pública, de forma presencial, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração pública.

2.13. **FAB** – Força Aérea Brasileira.

2.14. **FISCAL DE CONTRATO** – Agente da Administração representando a CONTRATANTE perante a CONTRATADA, apontado sistematicamente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como os pedidos complementares emitidos pela União, em todos os seus aspectos.

2.15. **FUEL TICKET** – Comprovante emitido no ato do abastecimento, assinado pelo operador ou responsável pela aeronave, atestando o volume de combustível fornecido. Ele é essencial para fins de controle e faturamento do combustível entregue.

2.16. **IATA** (*International Air Transport Association*) – Associação Internacional de Transportes Aéreos, responsável pela definição de padrões globais para a indústria da aviação, incluindo a publicação de relatórios sobre o preço médio de combustível por continente.

2.17. **ICAO** (*International Civil Aviation Organization*) – Organização da Aviação Civil Internacional que estabelece regulamentos e padrões para a segurança, eficiência, e regularidade do transporte aéreo.

2.18. **INVOICE** – Documento comercial que formaliza uma operação de compra e venda, no exterior, e que deverá conter as seguintes informações, entre outras: quantidade, unidade de fornecimento, preço, condições de pagamento, impostos, tarifas e dados bancários.

2.19. **LICITANTE** – O licitante ou licitador é todo fornecedor, seja pessoa física ou jurídica, interessado em vender para o governo.

2.20. MARKET PRICE – Preço médio de mercado para o combustível de aviação, geralmente baseado em uma combinação de referências de mercado. Para o presente processo é adotado o preço médio publicado pela IATA.

2.21. OM – Organização Militar do COMAER.

2.22. ORDENADOR DE DESPESAS – Agente da Administração com competência para executar atos que resultem na emissão de notas de empenho, autorização para pagamentos, suprimentos de fundos, aprovação de orçamentos, entre outras.

2.23. PAAI – Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade composto do registro de todos os atos e da apuração dos fatos administrativos, necessário ao correto esclarecimento e julgamento pela Autoridade Competente, permitindo-lhe instruir o devido processo legal, que culmine na aplicação ou não das sanções administrativas.

2.24. PAG – Processo Administrativo de Gestão.

2.25. PURCHASE ORDER – Vide “AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO”.

2.26. TP (TABELA DE PREÇO) – Abreviação utilizada para se referir ao preço praticado na Tabela IATA, que será utilizado como referência base para o cálculo do preço final do combustível.

2.27. TERMO DE RECEBIMENTO – Documento emitido pela Comissão de Recebimento (COMREC) atestando e aceitando os serviços executados.

2.28. USUÁRIO FINAL – Portador autorizado pelo COMAER para utilizar a Autorização de Abastecimento (*Purchase Order* - PO) no ponto de abastecimento. Normalmente, será o Comandante da Aeronave ou outro Oficial designado por ele.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Comando da Aeronáutica (COMAER), que possui sua missão estabelecida pelo Art. 142 da Constituição Federal de 1988, norteia as suas atividades orientadas pela Constituição Federal, por Leis e por Diretrizes externas e internas. Na estrutura organizacional do COMAER, o Comando-Geral de Apoio (COMGAP), criado pelo Decreto nº 65.391, de 13 de outubro de 1969, e ativado pela Portaria nº 84/GM3, de 18 de novembro de 1969, é a Organização do Comando da Aeronáutica que tem por finalidade planejar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas ao apoio logístico e de serviços que visam a assegurar a satisfação das necessidades referentes ao material aeronáutico, material bélico, infraestrutura, transporte de superfície, contra incêndio, patrimônio, aquisições, transporte logístico, despacho aduaneiro e capacitação de recursos humanos.

3.2. Dentre as Organizações Subordinadas ao COMGAP, o Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG) é a Organização que tem por finalidade a contratação e aquisição de soluções eficientes, eficazes e inovadoras para o provimento de bens e serviços específicos, no Brasil e no exterior, em estrito cumprimento aos dispositivos preconizados pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021, necessários ao preparo e emprego da Força Aérea Brasileira, de acordo com as diretrizes do Comando-Geral de Apoio.

3.3. Para o cumprimento de suas atribuições constitucionais, bem como da sua missão síntese - Manter a soberania do espaço aéreo brasileiro e integrar o território nacional, com vistas à defesa da pátria - a FAB utiliza meios aéreos, equipamentos e estruturas, de interesse do COMAER que, para o seu devido funcionamento, necessitam de fornecimento de combustível de Aviação.

3.4. De acordo com o Art. 18 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, cabe à Aeronáutica, como atribuições subsidiárias particulares:

- 3.4.1. Orientar, coordenar e controlar as atividades de Aviação Civil;
- 3.4.2. Prover a segurança da navegação aérea;
- 3.4.3. Contribuir para a formulação e condução da Política Aeroespacial Nacional;
- 3.4.4. Estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infraestrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária;
- 3.4.5. Operar o Correio Aéreo Nacional;
- 3.4.6. Cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução; e
- 3.4.7. Preservadas as competências exclusivas das polícias judiciárias, atuar de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase nos envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito, podendo, na ausência destes revistar pessoas, veículos terrestres, embarcações e aeronaves, bem como efetuar prisões em flagrante delito.

3.5. A aquisição de combustíveis de aviação a ser contratada enquadra-se como “fornecimento contínuo”, conforme definição contida no Inciso XV do Art. 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que, pela sua essencialidade, a contratação proporcionará o abastecimento de combustível de aviação necessário para que a Força Aérea Brasileira cumpra a sua missão institucional, considerando as Ações de Força Aérea, conforme previsto na DCA 1-1/2020, Volume II, tais como o apoio logístico na integração nacional, as operações com outros órgãos governamentais (Ministério da Saúde, Polícia Federal, Justiça Eleitoral e outros), as missões humanitárias (evacuações e transporte de suprimentos nos desastres naturais, pandemias e nas calamidades públicas), a prontidão permanente do serviço SAR, o transporte de autoridades e de garantia da lei e da ordem.

3.6. Para o cumprimento dessas missões, faz-se mandatório o fornecimento de combustível de aviação sem solução de continuidade, a qualquer hora do dia, durante todos os dias do ano nos principais aeroportos do mundo, considerando que parte das missões da FAB são realizadas no exterior.

3.7. Por sua vez, as missões internacionais são acionadas intempestivamente e para destinos diversos, inclusive por interesse de outros Órgãos governamentais. Considerando-se que a FAB não possui meios próprios de abastecimento e aliado a impossibilidade de prever o delineamento ponto a ponto a médio e longo prazo, sobretudo quando se considera a perspectiva do planejamento de rotas alternativas, justifica-se a realização do presente processo licitatório.

3.8. Nesse contexto, a necessidade de realizar uma contratação para cobertura de uma área de escala global visa suprir demandas inopinadas e imprevisíveis, sem comprometimento da operacionalidade, uma vez que as missões no exterior, apesar de possuírem rotas detalhadas, incluem sobrevoos e pousos em territórios estrangeiros que demandam autorizações diplomáticas para sobrevoar e pousar em países específicos, de acordo com as convenções internacionais e tratados bilaterais firmados pelo Brasil.

3.9. Além disso, é imperioso levar em conta a modernização da frota de aeronaves do COMAER, sobretudo a aquisição recente das aeronaves KC-30, que possuem perfil de maior autonomia de voo e traslado de maior número de passageiros (aeronave de porte muito superior em relação às demais aeronaves da frota), o que pressupõe uma alteração na perspectiva de futuro do perfil de abastecimentos no exterior, com mais missões e maiores abastecimentos devido uma maior capacidade das aeronaves.

3.10. Portanto, a contratação de serviço de fornecimento de combustíveis de aviação por meio de gerenciamento de abastecimentos em diversas localidades é de suma importância para que a Força Aérea desenvolva suas atividades e continue cumprindo suas atribuições.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Considerando-se a expectativa do fornecimento de combustíveis de aviação em diversos aeroportos do mundo e as características de operação da FAB, faz-se necessário que o combustível esteja disponível 24 horas por dia nos 7 dias da semana em todo o ano para que não haja restrições de operação.

4.2. Sendo assim, a descrição da solução como um todo é a contratação de empresa para o fornecimento continuado, por demanda, de querosene de aviação com a opção de aditivação de anticongelante e/ou de anticorrosivo para as aeronaves, os quais deverão ser precificados pela Contratada no ato da solicitação, e discriminados na mesma *invoice* de fornecimento do combustível.

4.3. A licitação será composta por 5 (cinco) itens referentes às regiões geográficas mundiais conforme critérios da Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA), pormenorizados no ETP, onde é possível assegurar o abastecimento ininterrupto das aeronaves do COMAER em aeródromos eventuais.

4.4. A contratação será realizada por intermédio de terceiros, os quais deverão prover o serviço de fornecimento de querosene de aviação, sob demanda, nas regiões a serem contratadas, no prazo de 5 (cinco) anos, com a possibilidade de prorrogação por mais 5 (cinco) anos, conforme § 4º, Art. 115 do Anexo III da Portaria GM-MD nº 5.175/21.

4.5. Faz-se mister ressaltar que a adoção do prazo de vigência de 5 (cinco) anos visa trazer benefícios para a Administração, bem como proporcionar maior segurança para as empresas em ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes será oferecida no negócio, conforme pode-se depreender dos parágrafos 200 a 202, do Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, conforme se segue:

“200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com

a expectativa de melhores preços e a participação de empresas mais bem qualificadas para prestar os serviços.

201. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.

202. É fato que é necessário avaliar periodicamente se o contrato ainda permanece vantajoso e se ainda há interesse da administração em sua manutenção, como tem sido exigência nas prorrogações sucessivas.”

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, sob demanda, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

5.2. A prestação dos serviços do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes documentos:

6.1.1. Documento que indique o Número de Identificação Fiscal Federal da empresa (Ex.: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Número de Identificação Federal – FEIN, e/ou Número de Identificação Fiscal – TIN, ou outros equivalentes).

6.1.2. Licença Básica de Negócios da Empresa para operar na jurisdição relevante e no campo relevante, emitida por uma Agência Governamental do país sede da respectiva empresa.

6.1.3. Apresentar Certificado de Responsabilidade Civil válido da empresa (comprovante de seguro).

6.1.4. Certificado de Incorporação ou documento similar, em nome do licitante.

6.2. Deverá ser consultado o sítio eletrônico da *Dun & Bradstreet*, sendo consideradas qualificadas as empresas com indicador de risco não acima do nível “*Moderate-High*”. Este indicador de risco tem correlação direta com o “*Failure Score*” e será utilizado para fins de avaliação da capacidade financeira da companhia.

6.3. O licitante deverá garantir que o fornecedor possua documentação comprobatória de que possua autorização para distribuição e/ou revenda de querosene de aviação.

6.4. O licitante exigirá que o fornecedor comprove que as especificações do querosene de aviação oferecido atendam às normas ASTM D1655-24 (*Standard Specification for Aviation*

Turbine Fuels) e MIL-DTL-83133E (*Turbine Fuel, Aviation, Kerosene Type*), ou as mais recentes.

6.5. De acordo com a necessidade operacional, o combustível deve ser composto por inibidores de corrosão das Normas MIL-I-25017E e AFQRJOS Issue 35 (*Aviation Fuel Quality Requirements for Jointly Operated Systems*), e *anti-icing* das Normas Def Stan 68-252 (2022), MIL-A-85470B e MIL-DTL-85470B, ou as mais recentes.

6.6. O licitante deverá apresentar certificação, emitida por terceiros, habilitados para tal, em atendimento às normas internacionais JIG 1 (*Issue 13 - Aviation Fuel Quality Control & Operating Standards For Into Plane Felling Services*), e *ATA Specification 103 Revision 2023.1 (Standart for Jet Fuel Quality Control Airports)*.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. O licitante deverá apresentar os certificados UNE-EN ISO 9001:2015 (Gestão de Qualidade) e UNE-EM ISO 14001:2015 (Gestão Ambiental). ou equivalentes. No caso de subcontratação, deverá exigir que a Subcontratada apresente os certificados sobreditos.

7.2. A empresa abastecedora deverá adotar, tanto quanto possível e viável economicamente, combustíveis sustentáveis, como SAFs (*Sustainable Aviation Fuels*), biocombustíveis ou combustíveis sintéticos certificados.

7.3. A empresa abastecedora deverá monitorar, tanto quanto possível e viável economicamente, as emissões de CO₂ e outros gases de efeito estufa (metano, óxido nitroso), bem como apresentar relatórios regulares.

7.4. A empresa abastecedora deverá adotar a participação em programas globais de compensação de carbono, como o CORSIA (*Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation*) da ICAO.

7.5. A empresa abastecedora deverá implementar tecnologias avançadas que otimizam o consumo de combustível e reduzam desperdícios.

7.6. A empresa abastecedora deverá possuir certificação de fornecedores segundo padrões internacionais como o RSB (*Roundtable on Sustainable Biomaterials*) ou o ISCC+ (*International Sustainability and Carbon Certification*).

7.7. A empresa abastecedora deverá apresentar conformidade com regulamentos como o *EU Renewable Energy Directive (RED II)*, que define critérios de sustentabilidade para biocombustíveis.

7.8. A empresa abastecedora deverá apresentar alinhamento com outros critérios de sustentabilidade locais que sejam amplamente adotados e recomendados por organizações como a ICAO, IATA, bem como reguladores internacionais para promover um setor de abastecimento mais sustentável e alinhado aos compromissos climáticos globais.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1.1. Contato com o fornecedor: O operador da aeronave realizará o contato direto com o fornecedor responsável pelo aeródromo onde o abastecimento será realizado, por meio de correio eletrônico (*e-mail*). Neste contato, o operador informará o período previsto para o abastecimento, a quantidade de combustível necessária, o tipo de aeronave e sua matrícula.

8.1.2. Emissão da *invoice*: Após o abastecimento, o fornecedor deverá emitir uma *invoice* (fatura) contendo as seguintes informações:

8.1.2.1. Identificação do aeródromo conforme o código ICAO.

8.1.2.2. Data do abastecimento.

8.1.2.3. Data de emissão da *invoice*.

8.1.2.4. Quantidade de combustível abastecida, expressa em galões americanos e litros.

8.1.2.5. Preço unitário do combustível por galão.

8.1.2.6. Todas as taxas incidentes, incluindo taxas de abastecimento, taxas aeroportuárias e outras cobranças aplicáveis.

8.1.3. A *invoice* será enviada ao Fiscal de Contrato, responsável por revisar os detalhes da operação.

8.1.4. Verificação e envio à COMREC: O Fiscal de Contrato, após o recebimento da *invoice*, terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar a verificação dos serviços prestados e encaminhá-la à COMREC. Por sua vez, esta será responsável por elaborar o Termo de Recebimento, confirmando que o abastecimento foi realizado de acordo com os termos contratuais.

8.1.5. Envio à CABW e pagamento: Após a emissão do Termo de Recebimento, este será enviado à CABW, no prazo de até 15 dias. A partir do recebimento do Termo de Recebimento, a CABW terá até 30 dias para realizar o pagamento ao fornecedor, totalizando um prazo máximo de 60 dias desde o envio da *invoice* ao Fiscal de Contrato, até a conclusão do pagamento pelo serviço prestado.

8.1.6. Questões de interpretação ou esclarecimento devem ser resolvidas pelo licitante antes da proposta.

9 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em dólares americanos.

9.2 As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar a sua proposta comercial com base no modelo disponibilizado no Anexo ao Edital, o qual não poderá ser modificado.

9.3 Para a presente licitação será adotado o preço médio do combustível conforme a Tabela da IATA “ IATA - Fuel Price Monitor”, conforme critérios pormenorizados no item 7.7 do ETP.

9.4 A tabela a ser considerada na apresentação das propostas deverá ser aquela apresentada

no *Fuel Price Monitor* na semana anterior a abertura da licitação.

9.5 O custo total deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, inclusive quanto às despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, regulamentos e impostos de qualquer natureza, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como o lucro.

9.6 Os pedidos de prestação de serviços serão emitidos pela Contratante, por correio eletrônico, de modo a autorizar a prestação do serviço da Contratada.

9.7 A Contratada será responsável pela custódia da carga, em tempo integral, até a entrega ao destinatário, mesmo nos casos de subcontratação, de modo a eximir o COMAER de quaisquer responsabilidades.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços/objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

11.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.7 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto se configurarem área extraordinária e extracontratual.

11.13 Prestar os serviços/executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.14 A execução do(s) serviços/objeto deverá ser realizada com a adoção de medidas de segurança relativas à proteção das pessoas, materiais, instalações e equipamentos, com o objetivo de evitar acidentes ou danos àqueles.

11.15 A Contratada responderá, nos termos da legislação vigente em cada país, por qualquer acidente ou dano ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços descritos neste Termo de Referência.

11.16 Arcar com as despesas de transporte, alimentação, pousada e previdenciária dos seus empregados envolvidos com os serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive, quando necessário, o deslocamento entre países.

11.17 Possuir seguro dos eventuais prejuízos causados ao patrimônio durante a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, decorrentes de dolo, culpa (negligência, imprudência ou imperícia) ou omissão, de pessoal, agente, representante ou subcontratado da Contratada, abrangendo danos morais e materiais (danos emergentes e lucros cessantes).

11.18 É desejável que a equipe da empresa contratada seja composta por pessoas fluentes na Língua Inglesa e Portuguesa, devendo obrigatoriamente designar pelo menos um representante ou preposto que seja fluente, ao menos, na Língua Inglesa.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

14.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.4 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A Contratada deverá enviar a *invoice* para o fiscal designado e seguir os procedimentos descritos no item 8.1 deste Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 A Contratada deverá enviar a *invoice* para o fiscal designado e seguir os procedimentos descritos no item 8.1 deste Termo de Referência.

16.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1 O prazo para pagamento.

16.2.2 A data da emissão.

16.2.3 Os dados bancários.

16.2.4 O valor a pagar.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, na qual os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Dar causa à inexecução total do contrato.

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,

caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.5 O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Da aplicação da sanção de multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.3 deste Termo de Referência é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 A sanção prevista no inciso III do item 19.3 deste Termo de Referência será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.9 A sanção prevista no inciso IV do item 19.3 deste Termo de Referência será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo dispositivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.10 Será aplicável, ainda, as prescrições contidas na Portaria GABAER nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, anexada a este Termo de Referência.

19 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O valor máximo aceitável para os itens da contratação, bem como seu valor estimado, serão os constantes do “Anexo A - Lista de Itens e Quantidades” do presente documento.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120071/120090

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho Resumido: 229179

Elemento de Despesa: 339039

PI: FFUE20CAV01

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização será realizada por escrito, com redação na Língua Inglesa ou na Língua Portuguesa.

21.2 As eventuais omissões serão definidas pelo Diretor do CELOG, após emissão de parecer pelo Fiscal.

21.3 Os termos e condições podem sofrer aumentos nas quantidades e valores estimados. Contudo, tais aumentos não podem exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total original.

21.4 Este processo de contratação será regulado pelas leis americanas e interpretado e avaliado de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

21.5 Integram este Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO A - Lista de Itens e Quantidades.

ANEXO B - Modelo de Proposta de Desconto.

ANEXO C - Dimensionamento da Proposta.

São Paulo, *conforme assinatura digital.*

Identificação e assinatura da equipe responsável

assinado digitalmente

ALEXANDRE TADEU FERREIRA DA SILVA Ten Cel Av
Chefe da SSCB

assinado digitalmente

JILEINY DA SILVA SANTOS Cap Int
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

assinado digitalmente

FÁBIO FERREIRA COIMBRA 1º Ten Sup
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

assinado digitalmente

ANANDA RENATA DA SILVA SENA 2º Ten QOCON CCO
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

Redigido por:

assinado digitalmente

ALEXANDRE TADEU FERREIRA DA SILVA Ten Cel Av
Chefe da Subdivisão de Combustíveis e Lubrificantes

Conferido por:

assinado digitalmente

CAROLINE FERNANDES CARRIOLO DE LIMA Maj Int
Agente de Controle Interno

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por conter todos os elementos necessários para a consecução do objetivo da Administração de adquirir material de consumo para atender às necessidades das Organizações Militares Apoiadas pelo CELOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

assinado digitalmente

Maj Brig Int ALCIDES ROBERTO NUNES
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERENCIA 02/SSCB/2024
Data/Hora de Criação:	03/12/2024 11:54:54
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	5abdd9b8081ff1490faad2d0e005c88d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av ALEXANDRE TADEU FERREIRA DA SILVA no dia 03/12/2024 às 13:07:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FABIO FERREIRA COIMBRA no dia 03/12/2024 às 13:11:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JILEINY DA SILVA SANTOS no dia 03/12/2024 às 13:19:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANANDA RENATA DA SILVA SENA no dia 03/12/2024 às 13:22:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major CAROLINE FERNANDES CARRIOLO DE LIMA no dia 03/12/2024 às 16:48:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig ALCIDES ROBERTO NUNES no dia 05/12/2024 às 17:14:09 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO